



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

LEI Nº 281

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Para efeito do cumprimento das disposições da Lei estadual nº 484, de 19/3/951, art. 279, combinada com a Lei estadual nº 588, de 28/12/951, fica criado na Tabela nº I, anexa à Lei nº 221, de 28/12/951, mais um padrão que terá a denominação de "T-1", com o vencimento de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º.- Só poderão ser promovidos a êsse padrão, funcionários que nesta data tendo atingido os padrões anteriores, tenham direito a mais um padrão nos termos das Leis citadas no art. 1º.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO